



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I	Edição Nº 746 de quarta-feira, 8 de outubro de 2025	Nº de páginas: 30
-------	---	-------------------

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 359/2025. - ;
DECRETO Nº 361/2025. - ;
DECRETO Nº 363/2025. - ;
DECRETO Nº 364/2025 - ;
RESULTADO FINAL FIC 2025 - ;
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 59/2025 - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025. - ;
EXTRATO 2º TERMO ADIDITO AO CONTRATO Nº 003/2023 - ;
DECRETO Nº 368/2025 - ;
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - ;
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - ;
PORTARIA Nº 1496/2025. - ;
PORTARIA Nº 1497/2025. - ;
PORTARIA Nº 1498/2025. - ;
PORTARIA Nº 1499/2025 - ;
DECRETO Nº 367/2025 - ;
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2025 - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. - ;
PORTARIA SMTT Nº 079/2025 - ;

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2025

DECRETO 359/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00
(CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2810 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA	
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16593210 Material de Consumo	662,00
44905200 - 16593210 Equipamentos e Material Permanente	99.338,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
Total Geral:	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA	
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
Total Geral:	100.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 3 de outubro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO(A) Mat.2326340052

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2025

DECRETO 361/2025

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de
6.387.629,50 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E
OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras
providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2810 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000 - 15000000 Material de Consumo	579,00
	Soma da Ação: <u>579,00</u>
	Soma da Unidade: <u>579,00</u>

0207 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

1135 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

44905100 - 17490000 Obras e Instalações	4.371.658,75
	Soma da Ação: <u>4.371.658,75</u>

2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
	Soma da Ação: <u>1.600.000,00</u>

2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33903000 - 15000000 Material de Consumo	275.391,75
	Soma da Ação: <u>275.391,75</u>
	Soma da Unidade: <u>6.247.050,50</u>

0224 SECRETARIA DA CULTURA

2180 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
	Soma da Ação: <u>140.000,00</u>
	Soma da Unidade: <u>140.000,00</u>

Total Geral: 6.387.629,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - 15690000 Obras e Instalações	6.065.718,85
	Soma da Ação: <u>6.065.718,85</u>

Soma da Unidade: 6.065.718,85**0207 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33903000 - 17500000 Material de Consumo	181.910,65
	Soma da Ação: <u>181.910,65</u>

Soma da Unidade: 181.910,65**0213 SECRETARIA DA FAZENDA**

2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
	Soma da Ação: <u>140.000,00</u>
	Soma da Unidade: <u>140.000,00</u>

Total Geral: 6.387.629,50

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2025

DECRETO 361/2025

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 7 de outubro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO(A) Mat.2326340052

DECRETO



DECRETO Nº 363/2025
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 1.267, de 13 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.378 de 01 de dezembro de 2009, e

Considerando que a lei nº 1.409 de 30 de junho de 2010 instituiu o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Considerando que o art. 6º da mencionada Lei normatizou que o Fundo será composto e gerido por um Conselho Gestor;

Considerando a indicação oficial dos órgãos representativos,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados pelo voto direto e aberto dos seus membros, para direção do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA):

I – Presidente: Vinícius Moura da Costa;
II – Vice-Presidente: Edvaldo Oliveira da Silva;

Art. 2º- Ficam nomeados para exercerem o mandato de Conselheiros Titulares e Suplentes do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) para o biênio 2025/2027 do Município de Itabaiana:

I – Representantes da Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Jessica Braga de Menezes;
Suplente: Mariana Santos Costa;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Erotildes de Jesus;
Suplente: Edvaldo Oliveira da Silva;

III – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Harrysson Oliveira de Jesus Lino;
Suplente: Willyane Matias Meneses;



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

procuradoria@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



IV – Representantes da Sociedade Civil ou membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA):

Titular: Adelson Nunes Peixoto;
Suplente: Salomão Souza Floresta;

Titular: Ariel Oliveira Celestino;
Suplente: Misllane Silva Batista;

Art. 3º- As nomeações de que trata o artigo anterior, terão validade de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura deste decreto.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor com data retroativa a 03 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

 [\(79\) 3431-9701](mailto:procuradoria@itabaiana.se.gov.br)



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO N° 364/2025
07 de OUTUBRO de 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 1.267, de 13 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.378 de 01 de dezembro de 2009.

Considerando a indicação oficial dos órgãos representativos,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para exercerem o mandato de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) para o biênio 2025/2027 do Município de Itabaiana os seguintes membros, conforme tabela a seguir:

NOME	CONDIÇÃO	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
Jessica Braga de Menezes	Titular	Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
Mariana Santos Costa	Suplente	
Ariel Oliveira Celestino	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Misllane Silva Batista	Suplente	
Sérgio Brito de Santana	Titular	Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos
Kelly Pinto	Suplente	
Taciana da Silva Santos	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Janete da Silva Oliveira	Suplente	
Jessica de Jesus Silva	Titular	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Daiany Santos Silva	Suplente	
Harrysson Oliveira de Jesus Lino	Titular	Procuradoria Geral do Município
Willyane Matias Meneses	Suplente	
Leonardo Barros Chagas	Titular	OAB -- Ordem dos advogados do Brasil
Barbara Leal	Suplente	
Erotildes de Jesus	Titular	Câmara de Vereadores
Edvaldo Oliveira da Silva	Titular	
Leonardo de Melo Siqueira	Suplente	
José Rodrigues Santos Filho	Suplente	
Diana Mendonça de Carvalho	Titular	Universidade Federal de Sergipe
Heloísa de Melo	Suplente	
Soraya Tavares Gois Fonseca	Titular	Universidade Tiradentes
Amanda Santos Costa	Suplente	

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

José Luiz Bispo	Titular	Associação Comercial e Empresarial – ACESE
José Tavares de Oliveira Junior	Suplente	
Lenita Cunha da Silva	Titular	Rotary Club de Itabaiana
Yasmin Tavares de Jesus Costa Peixoto	Suplente	
José Wilson de Mendonça	Titular	Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana
Sandra Valeria Melo de Assis Nunes	Suplente	
Adelson Nunes Peixoto	Titular	Loja Maçônica Adelardo Jose de Oliveira, 4892
Salomão Souza Floresta	Suplente	
Agenor Antônio de Nascimento	Titular	Emdagro
Gilza Diniz dos Santos	Suplente	
Laise Fernanda Rocha Lobato	Titular	AIU – Associação Itabaianense dos Universitários
Cheyenne Oliveira de Jesus	Suplente	
Genilson Carlos de Jesus Rezende	Titular	Associação Comunitária Povoado Bom Jardim
Janusia Nascimento Lima	Suplente	
José Firmino de Oliveira	Titular	
Bruno Farias Abud	Suplente	Associação dos Produtores Orgânicos do Agreste- Aspoagre

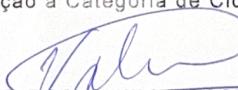
Art. 2º- As nomeações de que trata o artigo anterior, terão validade de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura deste decreto.

Art.3º - Fica nomeado pelo voto direto e aberto dos seus membros, para direção do Conselho Municipal do Meio Ambiente : Presidente – Harrysson Oliveira de Jesus Lino.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO
**RESULTADO DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES FINALISTAS
5º FESTIVAL ITABAIANENSE DA CANÇÃO**

A comissão organizadora do 5º FIC, vem através deste, comunicar o **RESULTADO DA SELEÇÃO DAS 12 (DOZE) CANÇÕES FINALISTAS DO 5º FESTIVAL ITABAIANENSE DA CANÇÃO – FIC**, segundo decisão da comissão selecionadora das canções, composta de 05 (cinco) jurados técnicos, conforme recomendado no regulamento do 5º FIC e nomeada pelo Decreto nº 358 de 03 de outubro de 2025. A comissão selecionadora das canções avaliou critérios como qualidade da música (nota de 0 a 10) e qualidade da voz (nota de 0 a 10) como previsto no regulamento do 5º FIC, o que possibilitaria uma nota total de 20 para a canção inscrita. A nota geral é a soma geral das notas dos 05 (cinco) jurados, já a nota final, é definida pela média das notas dos 05 (cinco) jurados.

CATEGORIA ESTADUAL 06 (seis) canções finalistas					
Música Selecionada	Autor da Letra	Autor da Melodia	Interprete	Inscrito	CPF
“Promessa paga”	Thiago Peixe	José Marcel de Lima Silva (Aracaju)	José Marcel de Lima Silva (Aracaju)	José Marcel de Lima Silva (Aracaju)	xxx.223.365-xx
“Levarei”	Luciano Silva Amorim (Carira)	Luciano Silva Amorim (Carira)	Luciano Silva Amorim (Carira)	Luciano Silva Amorim (Carira)	xxx.698.435-xx
“Amor de Verdade”	Sandro D’jota (Campo do Brito)	Sandro D’jota (Campo do Brito)	Sandro D’jota (Campo do Brito)	Sandro D’jota (Campo do Brito)	xxx.628.595-xx

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO

“Meu Amor”	Renata Vitória de Menezes Pessoa (Aracaju)	Renata Vitória de Menezes Pessoa (Aracaju)	Renata Vitória de Menezes Pessoa (Aracaju)	Renata Vitória de Menezes Pessoa (Aracaju)	xxx.079.005-xx
“Estranhos”	Sophia Sampaio de Luna (Aracaju)	Sophia Sampaio de Luna (Aracaju)	Sophia Sampaio de Luna (Aracaju)	Sophia Sampaio de Luna (Aracaju)	xxx.859.535-xx
“Luz Menor”	Kaique Santos Costa (São Cristóvão)	Kaique Santos Costa (São Cristóvão)	Kaique Santos Costa (São Cristóvão)	Kaique Santos Costa (São Cristóvão)	xxx.123.805-xx

CATEGORIA MUNICIPAL

06 (seis) canções finalistas

Música Selecionada	Autor da letra/Melodia	Autor da Melodia	Intérprete	Inscrito	CPF
“Cheiro de Fulor”	Gileno Xavier da Conceição	Gileno Xavier da Conceição	Gileno Xavier da Conceição	Gileno Xavier da Conceição	xxx.018.805-xx
“Vida que segue”	Vicente Ferreira Souza Neto	Vicente Ferreira Souza Neto	Vicente Ferreira Souza Neto	Vicente Ferreira Souza Neto	xxx.988.405-xx
“Que mundo é esse, irmão”	Edcley Dias Santos	Edcley Dias Santos	Edcley Dias Santos	Edcley Dias Santos	xxx.080.385-xx
“Se eu fosse você”	Edson Dias Santos	Edson Dias Santos	Edson Dias Santos	Edson Dias Santos	xxx.475.415-xx

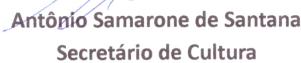
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO

“Laços traçados”	Flávio Maciel Viana	Flávio Maciel Viana	Roberto Ferraz	Flávio Maciel Viana	xxx.002.675-xx
“Nuvem balão”	Yan Maciel Viana	Yan Maciel Viana	Yan Maciel Viana	Yan Maciel Viana	xxx.252.805-xx

As 12 (doze) canções selecionadas se apresentação ao vivo no palco da grande final do 5º Festival Itabaianense da Canção – FIC que acontecerá no próximo dia 25 de outubro de 2025 (sábado) no Shopping Peixoto durante a VII Bienal Internacional do Livro de Itabaiana.

Itabaiana/SE, 350º da Fundação de Itabaiana e
137º da Elevação a Categoria de Cidade.



Antônio Samarone de Santana
Secretário de Cultura



**SECRETARIA
DE CULTURA**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaesportiteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICENCA SIMPLIFICADA Nº 5925
Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrito sob o
n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada à
Praça Fausto Cardoso, N° 12, Centro,
Itabaiana/SE, torna público a Licença
Simplificada nº 59/2025 emitida em 08/10/25
pela Secretaria do Planejamento, do
Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente,
ref. à Pavimentação Asfáltica do Acesso entre o
Povoado Pé Carrilho, Taboca e Rodovia SE-255
com área total de 35.306,96m², Itabaiana/SE,
Coordenadas Geográficas LAT= -10.686510 e
LONG=-37.428027.

Itabaiana, 08 de Outubro de 2025

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 -
MUNICIPIO DE ITABAIANA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 317/2025

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é até o dia 30/12/2025, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10070001.

Itabaiana/SE, 08 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos

SEJA
Secretaria Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2023.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

CONTRATO nº 003/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023.

LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

LOCADOR: José Carlos de Lima

ESPECIE DE ADITIVO: Prorrogação do prazo

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 1º 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 2º 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (trinta e seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO: necessidade da continuidade da locação do referido imóvel.

PARECER JURÍDICO: nº 009/2025.

Itabaiana, 07 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Vinicius Moura da Costa
**Secretário do Planejamento, do Desenvolvimento
Sustentável e do Meio Ambiente**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO N° 368/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga os §§2º e 5º do art. 4º do Decreto nº 218 de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga os §§2º e 5º do art. 4º do Decreto nº 218 de 29 de dezembro de 2021, enquadrando os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias nas regras gerais aplicadas aos servidores públicos do Município de Itabaiana, Sergipe, para o registro e controle de frequência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 08 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada na construção de sistemas de poços tubulares profundo para captação de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público do município de Itabaiana/SE, não contratado no Pregão 025/2025, conforme descrição no anexo I do edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/10/2025 (oito de outubro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/10/2025 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco) até às 8:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/10/2025 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco) às 9:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação.

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 2.705/2023, do Decreto Municipal Nº 518/2023, Decreto Municipal Nº 543/2023 e Decreto Municipal nº 318/2024, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO: 330/2025.

LOCAL: licitanet licitações on-line (<https://licitanet.com.br/>)
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, centro, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, (<https://licitanet.com.br/>) ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2025

Gicelma Oliveira Costa
Pregoeira Substituta

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A empresa em questão protocolou, de forma tempestiva, a sua intenção de recorrer administrativamente da decisão proferida no processo licitatório em epígrafe. Em atendimento ao devido processo legal e ao contraditório, esta Administração concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para que a recorrente apresentasse as respectivas razões recursais.

Contudo, encerrado o prazo legal, não houve o protocolo das razões recursais por parte da empresa **GLG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, de modo que restou caracterizada a ausência de interesse recursal, ante a inércia da parte interessada.

Considerando que, fora franqueado, ao licitante que interpôs a intenção de interpor recurso, o prazo regular de 3 (três) dias úteis, para a juntada de suas razões recursais, na forma do Inc. I, do Art. 65, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c §1º, do Art. 40, da Instrução Normativa SEGIES/MIE Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e item 18.2., do instrumento editalício, entretanto, o licitante não as juntou, portanto, decadendo o seu direito.

Considerando que, de modo diverso da Lei anterior Nº 8.666/93, a manifestação de intenção de recurso, na forma do inc. I, do § 1º, do Art. 165, da Lei Nº 14.133/2021, não se exige a apresentação de motivação e, assim, sequer possuímos uma motivação para julgarmos como se recurso fosse.

Considerando, ainda, que, mesmo que a Lei Federal Nº 14.133/2021 não fale explicitamente em decadência e/ou preclusão de direito, tal ocorrência é incidente ao diploma de licitações e contratações públicas, conforme, à guisa de entendimento, bem reconheceu o Tribunal de Justiça do Amapá, vejamos:

Rua Cecília Vieira Santos, nº 781, Itabaiana/SE, CEP:49503-102

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Tribunal de Justiça do Amapá TJ-AP - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AI XXXXX-59.2018.8.03.0000 AP

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FASES - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - NÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PRECLUSÃO

1) O procedimento licitatório se desenvolve em etapas e a cada uma delas é aberta oportunidade para que os concorrentes apresentem impugnações e recursos antes de passar à fase seguinte. Assim, suprada a etapa anterior, é vedada aos licitantes a discussão do assunto referente à fase licitatória pretérita, porquanto configurada a preclusão.

2) Agravo de Instrumento não provido."

Por fim, consubstanciado no disposto acima, informa-se que não serão praticados os atos administrativos referentes a fase de Recuso Administrativo, da licitação em comento, vide que, a licitante, decaiu do seu direito em juntar suas razões e, em decorrência lógica disso, inviabiliza a prática de todos os atos subsequentes de tal fase."

Dessa forma, considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer, desacompanhada da devida formalização das razões

Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, Itabaiana/SE, CEP:49503-102

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dentro do prazo legal, não é suficiente para manter o processamento do recurso, impõe-se o não conhecimento do recurso administrativo interposto, por ausência de pressuposto de admissibilidade.

Itabaiana/SE, 17 de Outubro de 2025

Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Pregoeiro

Ratifico o presente Relatório e acato a
decisão do pregoeiro
Dê-se conhecimento.

Em 07/10/2025.

Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, Itabaiana/SE, CEP: 49503-102

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTRARIA Nº 1496 /2025
De 08 de outubro de 2025.

Conceder a Cessão do(a) Servidor(a) e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Cessão do(a) Servidor(a) **GABRIEL DE SOUZA SILVA**,
portador(a) do CPF: **007.***.***-00**, PROF. ED. BASICA III 160H , pertencente ao
Quadro de Servidores Efetivos desta Municipalidade, durante o período de **08/10/2025**
a **31/12/2025**, para a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, **sem ônus para o
órgão de origem**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de outubro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTRARIA Nº 1497 /2025
De 08 de outubro de 2025.

Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 93 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 12 (doze) meses, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

Servidor	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
SVETLANA DA SILVA RIBEIRO CHAVES	970.***.***-49	PROFESSORA DE ED. BASICA II- 160h	De 01/10/2025 a 30/09/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de outubro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

POR PORTARIA Nº 1408/2025
DE 08 DE outubro DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Yasmin de lima - CPF nº 110.***.***-00 - Gestor do Contrato

II - Leonardo Oliveira do Nascimento, portador do CPF 069.***.***-25- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Eliane Santos Peixoto- CPF nº. 804.***.***-91 - Gestora do Contrato - Substituto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II – Liliane Peixoto Cardoso, portador do CPF nº. 016 ***.*** -96 – Fiscal substituta do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominada aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 341/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 007/2025; Ata de Registro de Preços 021-2025

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INNA - IND. NOVA AURORA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 07 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PORTARIA N° 1400/2025
DE 08 DE outubro DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normalizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Leila Margarida Fonseca Cruz- CPF nº 015***.***-15 - Gestora do Contrato

II - Gardênia Menezes Martins, portador do CPF 031.***.***-23- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Aria Patrícia dos Santos Mota- CPF nº. 976.***.***-54- Gestora do Contrato - Substituto

II - Taciane Da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

§2º A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 348/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 007/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa para o fornecimento de material de construção nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 08 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa

Prefeito Municipal

Ciente: Bia Margarida Souza Cruz

Ciente: Cardimés Menezes Monttimo

Ciente: Tatiane da Silva Santos

Ciente: Ana Patrícia dos Santos Faria

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2025

DECRETO 367/2025

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.150,00
(UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) e dá outras
providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2810 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2118 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800,00
	Soma da Ação: 800,00
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 16693110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
	Soma da Ação: 350,00
	Soma da Unidade: 1.150,00
	Total Geral: 1.150,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2119 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00
	Soma da Ação: 1.150,00
	Soma da Unidade: 1.150,00
	Total Geral: 1.150,00

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 8 de outubro de 2025.**

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO(A) Mat.2326340052

EDITAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - ITABAIANA - SE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 08 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADENILSON FREIRE PINTO	851.554.115-72	3157/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ADRIANA FERREIRA DE FREITAS Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 1928	Matrícula: 00003481 Assinatura:	

Adriana Ferreira de Freitas
Agente de Fiscalização Tributária
Mat. 3481

Data de afixação: 08/10/2025
Data de desafixação: 23/10/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO nº 37/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Edital 001/2025.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de material permanentes, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

VALOR: R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte 26.122.0003.1.133 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a SMTT 26.122.0003.1.133 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

26.122.0003.1.133 4490.52.18 - Equipamentos e Material Permanente/Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte 26.122.0003.1.133 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a SMTT 26.122.0003.1.133 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

26.122.0003.1.133 4490.52.24 - Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: Nº 10080002 e 10080003 de 2025.



**SUPERINTENDENCIA
MUNICIPAL DE TRANSITO
E TRANSPORTE**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

✉ superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTRARIA



PORTRARIA Nº 49 /2025

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Grasielle do Santos Mendonça – portador do CPF nº. 053. -10 – Gestor do Contrato;

II – Laís Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. 034. -08 – Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



I - Leonardo Menezes Santos – portador do CPF nº 023
– Substituto.

II - Cleonâncio Almeida Santos – CPF nº 660. 04 – Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 37/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - PMI.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de material permanente, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos da SMTT.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 08 de outubro de 2025.

Jonathan Mendonça Santos
Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

Valmir dos Santos Costa¹
Valmir dos Santos Costa¹
Prefeito de Itabaiana/SE

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

[\(79\) 3431-8800](mailto:superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br)